



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Vereadora  
Carmelita Lélis Muniz,  
109, Bairro Alzira  
Moraes

##### Telefone



77 3667-2178

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h e  
das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024





**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Estado da Bahia**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

*Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021*

Atendendo ao pleito da Câmara Municipal de Vereadores de Pindaí/BA, tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, **CONSIDERANDO** a comprovação da capacidade técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 001/2024**, fica **HOMOLOGADA** a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria, consultoria jurídica, respostas de notificações oriundas do Tribunal de Contas da União, abrangendo a elaboração de respostas para diligências, notificações, denúncias, termos de ocorrências e atendimento às consultas relacionadas para o exercício de 2024, bem como o acompanhamento de todos os processos judiciais que envolver a Câmara Municipal de Pindaí/BA. **CONSIDERANDO** tudo o que consta nos autos do Processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, bem como orientações da Comissão e parecer jurídico, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR** o objeto da pessoa jurídica **JANSEN MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.989.283/0001-30 com sede a Praça da Matriz, 74, Centro, Urandi -BA, com valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), proposto para a Câmara Municipal de Vereadores de Pindaí/BA.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do projeto básico da INEXIGIBILIDADE n.º 001/2024.

Pindaí/BA, 04 de janeiro de 2024.

**LUIZ CARLOS MARTINHO**  
**Presidente da Câmara Pindaí/BA**

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000  
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178





**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ**  
**Estado da Bahia**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 001/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**  
**PROCESSO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE- CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.237.573/0001-85, com sede provisória a Rua Ana Angelica, s/n, Centro, Pindaí - BA, neste ato representado pelo Presidente Sr **LUIZ CARLOS MARTINHO**, brasileiro, maior, divorciado, vereador, Portador da Carteira de Identidade nº 457901403 SSP/BA, e inscrito no cadastro de pessoa física sob o CPF nº 455.117.485-87, residente e domiciliado na Rua dois de Julho, nº 0221, Centro, Pindaí - BA, CEP 463600-000.

**CONTRATADA: JANSEN MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.989.283/0001-30 com sede a Praça da Matriz, 74, Centro, Urandi -BA, neste ato representado pelo Sr. **Jansen Rodrigues Morais**, brasileiro, advogado, empresário, portador do RG n. 7461036 SSP/MG, CPF nº 047.669.846-49, OAB – BA 21 821.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria, consultoria jurídica, respostas de notificações oriundas do Tribunal de Contas da União, abrangendo a elaboração de respostas para diligências, notificações, denúncias, termos de ocorrências e atendimento às consultas relacionadas para o exercício de 2024, bem como o acompanhamento de todos os processos judiciais que envolver a Câmara Municipal de Pindaí/BA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE:** 01.01 – Câmara de Vereadores

**PROJETO ATIVIDADE:** 2003 – Gestão de Serviços da Câmara

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Pindaí/BA, 04 de janeiro de 2024.

**LUIZ CARLOS MARTINHO**  
**– Presidente da Câmara Municipal de Pindaí - BA**

O teor da Declaração acima foi publicado no átrio da Câmara Municipal de Pindaí - BA

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000  
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667 -2178



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3AD0-4C75-CE09-617F-7022> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3AD0-4C75-CE09-617F-7022



### Hash do Documento

782e46f1ed0aed9738e4e74e689aa2daca788a757ae8984123b0def6f1f0f9dd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/01/2024 09:12 UTC-03:00